

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 07.201.918/0001-11



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação nº 054/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E/OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE IMUNOBIOLOGICO, NESTE MUNICIPIO DE CASTANHAL- PARÁ.

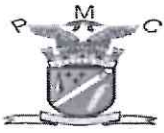
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

**BASE LEGAL:** Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 057/21, de 24 de março de 2021.

Instrução de Processo de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO E/OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE IMUNOBIOLOGICO, NESTE MUNICIPIO DE CASTANHAL- PARÁ.

### DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

No caso em apreço, justifica-se a prestação de serviços do objeto por dispensa de licitação, para trabalhar de forma adequada, garantindo o acesso da conservação de vacinas imprescindíveis ao atendimento da população principalmente diante da pandemia de Covid-19 que continua crescente. A manutenção do referido equipamento é de extrema importância para o desenvolvimento dos serviços na Rede Municipal de Saúde, seja nas Unidades Básicas, Postos de Programa de Saúde da Família e Centros de Saúde, também é justo mencionar que a Central de vacinas de Castanhal é referência para as vacinas disponibilizadas para o combate a COVID-19. O município precisa de espaço adequado para conservação desses imunizantes e a interrupção certamente provocaria prejuízos ao bem maior que é a vida.



No caso em apreço, justifica-se o objeto citado por dispensa de licitação, para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população no âmbito da Vigilância em Saúde no Município de Castanhal e considerando que no presente momento o município não dispõe de processo licitatório para empenho e outra modalidade licitatória demandaria tempo maior para execução

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

É fato que o município de Castanhal foi atipicamente exposto a um vírus com alto grau de contágio em nível mundial, conforme mostra Boletim Epidemiológico COVID-19, através de veículos de comunicação, e considerando que a Central de Imunobiológico vem recebendo quantitativo de vacinas para o combate ao novo corona vírus e precisa de armazenamento adequado e seguro

Isto posto, após pesquisa de mercado manifesta-se pela possibilidade de contratação da empresa **SONIA GORETTE VELOSO VIEIRA-ME (COMERCIAL VIEIRA)**, localizada à **Al Soares nº 3, Bairro: São Brás, Belém-Pará, CNPJ nº 16.682.310/0001-73**. A referida empresa apresentou as certidões negativas de regularidade relativas a débitos federais, estaduais, municipais, com FGTS e trabalhista (CNDT), estando apta para a contratação com o município.

A escolha ocorreu em razão do melhor preço ofertado conforme demonstram as estimativas dos preços obtidos pelas cotações anexas, e também pela situação da emergência suscitada.

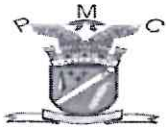
### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

As estimativas de preços foram obtidas a partir das cotações de preços juntadas aos autos, realizadas com fornecedores locais ocasionada pela situação de emergência.

O valor estimado a ser contratado será no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).

Vale ressaltar que o Setor de Contabilidade informou previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação, em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, assim, justificamos o valor a contratar.





## DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Após análise dos documentos para a contratação solicitada, este Município opina pela aplicação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com arrimo no que dispõe o Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 057/21, de 24 de março de 2021.

## CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, apresentamos justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação com base legal no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Decreto Municipal nº 057/21, de 24 de março de 2021, em primazia à supremacia do interesse público em decorrência da situação de emergência em saúde pública.

Pelo exposto acima, opinamos pela contratação direta, por Dispensa de Licitação Emergencial, para que não ocorra a paralisação dos serviços essenciais no Município.

Submetemos os autos à assessoria jurídica para análise, parecer posterior ratificação.

Castanhal/Pará, 20 de abril de 2021.

  
**Marileide do Nascimento Daniels**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto 018/2021

  
**José Helionar Matos dos Santos**  
Presidente-CPL